

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA
ESTADO DE SÃO PAULO

046

LEI Nº 1814, DE 03 DE DEZEMBRO DE 1997

Autoriza o Poder Executivo a receber, por doação, o domínio e a simples posse do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo-DER, trechos de faixas de terras e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPEIA,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber, por doação, o domínio e a simples posse do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - DER, as áreas compreendidas por faixa de terra, com benfeitorias, integrantes dos trechos compreendidos entre o km 479,00 + 500,00 metros ao km 481,00 + 150,00 metros no sentido Marília/Pompéia e, km 485,00 + 0,10 metros ao km 486,00 + 400,00 metros no sentido Pompéia/Tupã, da Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros - SP-294.

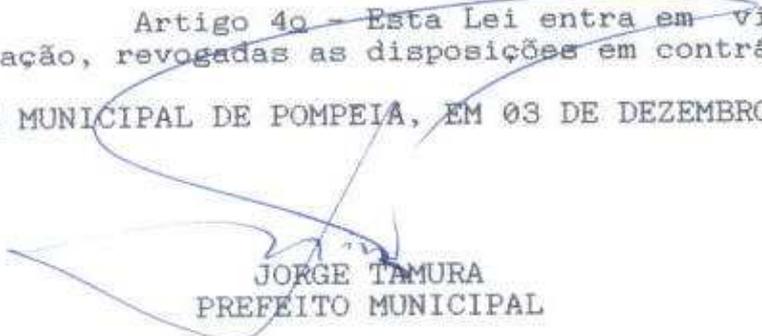
Artigo 2º - Fica, também, autorizada a edificação, às expensas da própria Municipalidade, de trevos de acesso e/ou contorno no trecho compreendido entre o km 480,00 + 500,50 metros ao km 480,00 + 809,50 metros, na Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros - SP-294.

Parágrafo Único - O trecho de que trata o artigo 1º e as edificações mencionadas no artigo 2º da presente lei continuarão com a mesma destinação inicial, qual seja, via pública, bem de uso comum do povo.

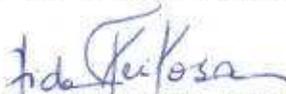
Artigo 3º - As despesas decorrentes, com a aplicação desta lei, correrão à conta de dotações específicas consignadas no orçamento.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 03 DE DEZEMBRO DE 1997.


JORGE TAMURA
PREFEITO MUNICIPAL

- Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada em lugar público de costume na data supra.



HIDEKO HAMAZAKI FEITOSA
DIRETORA DE SECRETARIA

